



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ao Sr. Dep. (s) ALVARO GUIMARAES

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 27 / 06 / 2019.

Presidente: _____

Processo n.: 2019002351
Interessado: GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS
Assunto: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências.

RELATÓRIO

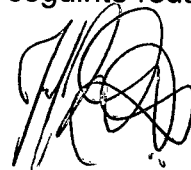
Trata-se de projeto de lei encaminhado pela Governadoria do Estado, por meio do Ofício-Mensagem n. 23/2019, de 30 de abril de 2019, cujo teor refere-se às diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, em atendimento às disposições dos artigos 165 e 110 das Constituições Federal (CF) e Estadual (CE), respectivamente.

O projeto foi lido, publicado e enviado à Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento – CTFO –, nos termos em que determina o art. 163 da Resolução n. 1.218, de 3 de julho de 2007 – Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás –, sendo a Relatoria atribuída ao Deputado Jeferson Rodrigues. Após a realização de audiências públicas em vários municípios do Estado, foi apresentado Relatório pela aprovação do projeto, acatando emendas parlamentares.

Uma vez aprovado o parecer da CTFO, em fase de primeira discussão e votação foi apresentada emenda em plenário pelo Deputado Chico KGL, razão pela qual o processo veio a esta Comissão para análise.

Analisando a emenda e o processo, entendo ser conveniente e oportuno a sua aprovação na forma das seguintes subemendas:

- 1) SUBEMENDA MODIFICATIVA:** a emenda em plenário do Deputado Chico KGL, no que altera o inciso II do art. 47 do projeto de lei, passa a acrescer um artigo, após o art. 5º do projeto e com a renumeração dos demais, com a seguinte redação:



“Art. ... No projeto e na lei orçamentária anual para o exercício de 2020 constará dotação adequada para a realização de investimentos em infraestrutura rodoviária, em especial para o tráfego de cargas pesadas. ”

Justificativa: a presente subemenda objetiva a adequação e aprimoramento da emenda apresentada pelo Deputado Chico KGL, que visa contemplar os investimentos em infraestrutura rodoviária no Estado.

2) SUBEMENDA MODIFICATIVA: a emenda n. 1 da Emenda da Mesa Diretora (Emenda n. 11), no que altera o art. 19 do projeto de lei, fica aglutinada com a 3ª Emenda Modificativa apresentada pelo relator, que também altera o art. 19, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 19.

I – Assembleia Legislativa: R\$ 155.700.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões e setecentos mil reais);

III – Tribunal de Contas dos Municípios: R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

Parágrafo único. O total das dotações orçamentárias dos Poderes constituirão seus orçamentos setoriais para efeito dos duodécimos mensais a que se refere o art. 112-A da Constituição Estadual e que ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês. ”

Justificativa: a presente subemenda objetiva a reunião de duas emendas que alteravam o mesmo dispositivo e fixação de seu conteúdo nos termos necessários ao bom desempenho fiscal do Estado e atingimento das metas de resultados.

3) SUBEMENDA SUPRESSIVA: fica suprimida a emenda n. 24, de autoria do Deputado Cláudio Meirelles.

Justificativa: a presente subemenda objetiva retirar a emenda, visto que, caso aprovada, poderá comprometer o cumprimento do Novo Regime Fiscal.

4) SUBEMENDA MODIFICATIVA: a subemenda modificativa n. 3, à Emenda n. 7, de autoria do Deputado Paulo César Martins, que altera o inciso VII do art. 13 do projeto de lei, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13.

.....
VII - proteção social, assegurando formas de amparo a mulheres, crianças, idosos e pessoas com deficiência, principalmente nas situações provocadas por pobreza extrema, abandono e violência.”

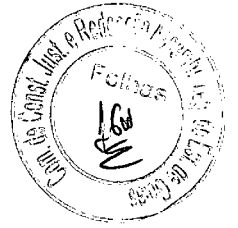
Justificativa: a presente subemenda objetiva ampliar a emenda do Deputado Paulo César Martins para todo e qualquer tipo de deficiência, não apenas a física ou intelectual.

5) SUBEMENDA MODIFICATIVA: a subemenda modificativa n. 1, à Emenda n. 2, de autoria do Deputado Wilde Cambão, que altera art. 5º do projeto de lei, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º Na análise e liberação de recursos orçamentários e financeiros do Poder Executivo, a Junta de Programação Orçamentária e Financeira -JUPOF- deverá priorizar os compromissos já assumidos, principalmente os relacionados às despesas com pessoal e dívida pública, bem como às despesas essenciais à manutenção e ao funcionamento das unidades administrativas e, ainda, os projetos e as atividades dos programas prioritários e os relativos às vinculações constitucionais. ”

Justificativa: a presente subemenda objetiva aprimorar a redação do dispositivo, sem alterar seu conteúdo.





6) SUBEMENDA MODIFICATIVA: a Emenda n. 7 do Relator, no que altera o art. 42 do projeto, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 42.

I - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida Proposta, nos termos exigidos pela Lei Complementar federal n. 101, de 4 de maio de 2000;

II - manifestação da Junta de Programação Orçamentária e Financeira – JUPOF – ou dos órgãos próprios dos demais Poderes e órgãos autônomos sobre o mérito e o impacto orçamentário e financeiro, inclusive a possibilidade para o cumprimento das metas fiscais.

.....”

Justificativa: a presente subemenda objetiva apenas reiterar a exigência de cumprimento da LRF.

Diante do exposto, **com a adoção das subemendas apresentadas**, somos pela **aprovação** da emenda em plenário.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, de de 2019.


DEPUTADO ALVARO GUIMARÃES
RELATOR


DEPUTADO JEFERSON RODRIGUES
RELATOR

RRV



COMISSÃO DE CONTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprova o pedido de VISTA

ao(s) Sr. Deputado(a) (s): Coletiva Lêda Borges, Álvaro Guimarães

PELO PRAZO REGIMENTAL

Sala das Comissões Deputado Sólon Amaral

Diego Sengatto, Henrique Arantes

Em 27 / 06 / 2019.

Vinicius Aiqueira, Antônio Gomede
Paulo César Martins, Helio de Jesus
Lucas Calil, Del. Humberto Testilo
Dr. Antônio.

Presidente: _____

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO



A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprova o pedido de VISTA
ao(s) Sr. Deputado(a) (s): Bruno Peixoto
PELO PRAZO REGIMENTAL

Sala das Comissões Deputado Sólon Amaral

Em 28/06 /2019.

Presidente: _____



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova
o parecer do Relator ACATANDO A(s) EMENDA(s) APRESENTADAS
EM PLENÁRIO.

Processo Nº 2351119

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 01 / 07 / 2019.

Presidente :